

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 028/08

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 238/2008, de 27/02/2008, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (quatorze horas) do dia cinco do mês de maio de 2008 (05/05/08)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste Edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/1993 em atendimento aos processos administrativos nº 2440822/08.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de microcomputadores para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa de trabalho 0452.02.061.1083.2470.04.20, elemento de despesa 4.4.90.52.11.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

**11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

12. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O Edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao) .

## DA ANÁLISE TÉCNICA

14. Fica estipulada a data de **trinta de abril de 2008 (30/05/2008)**, às **14:00 horas**, para entrega dos envelopes contendo catálogo e demais documentos demonstrando as características técnicas do equipamento ofertado pelas empresas interessadas em participar do certame. A reunião será dirigida pelo Pregoeiro.

15. As propostas deverão ser apresentadas por representante legal da empresa interessada, em envelope fechado contendo, em sua parte externa, os dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;  
NÚMERO DO PREGÃO;  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### 16. O envelope deverá conter:

**16.1.** Indicação detalhada das especificações dos equipamentos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em português (preferencialmente) ou inglês, sem referência à expressão "similar";

**16.2.** relacionar o fabricante, a marca e o modelo do equipamento proposto e dos seguintes componentes: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, placa de rede, Monitor de Vídeo e Microprocessador, anexando, obrigatoriamente, documentação comprobatória para confirmação das informações. Caso a documentação seja oriunda da internet, deverá obrigatoriamente constar o respectivo endereço eletrônico;

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**16.3.** comprovação da homologação do equipamento (marca e modelo) proposto, mediante apresentação de documento impresso, obtido junto ao site <http://www.microsoft.com/windows/catalog> ou seu substituto, para utilização do sistema operacional MS Windows XP profissional, não sendo aceito em hipótese alguma, declaração emitida pelo fabricante do equipamento;

**16.4.** documento impresso, obtido junto ao site <http://www.microsoft.com/whdc/hcl> ou seu substituto, de que o equipamento (marca e modelo) proposto consta do HCL (Hardware Compatibility List), comprovando compatibilidade com Windows XP Professional ou Windows Catalog;

**16.5.** certificação pela União Certificadora, organismo credenciado pelo INMETRO e/ou certificação EPA (Environmental Protection Agency), comprovando conformidade com as normas técnicas exigidas por essa instituição, mediante apresentação de documento impresso, obtido junto aos sites [www.uciee.org](http://www.uciee.org) ou [http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=estar\\_partner\\_list.showPartnerResults&s\\_code=ALL&partner\\_type\\_id=MANUFACTURER&category\\_id=PC&country\\_id=ALL&category\\_id\\_list=1%2C2%2C3%2C4%2C5%2C6&resultsperpage=20&current\\_sort\\_column=NAME&current\\_sort\\_order=ASC&layout=default](http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=estar_partner_list.showPartnerResults&s_code=ALL&partner_type_id=MANUFACTURER&category_id=PC&country_id=ALL&category_id_list=1%2C2%2C3%2C4%2C5%2C6&resultsperpage=20&current_sort_column=NAME&current_sort_order=ASC&layout=default).

**17.** As propostas técnicas deverão ser elaboradas tomando como referência as especificações mínimas contidas no Anexo II deste Edital.

**18. A apresentação da proposta técnica e sua aprovação são condições indispensáveis para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.**

**19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por um dos membros do grupo técnico da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. A assinatura dos representantes presentes será facultativa.

**20.** As propostas apresentadas serão juntadas e passarão a fazer parte do processo Administrativo.

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**21.** A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**22.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**23.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**24. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO**

3

**PORTE** pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**25.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, “**A**” - **Proposta de Preço** e “**B**” - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**26.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;  
NÚMERO DO PREGÃO;  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**27.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

**28.** Na proposta deverá constar:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

**b)** indicação do representante, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

**c)** indicação de marca e modelo;

**d)** catálogo (prospecto) do equipamento ofertado comprovando o atendimento das características mínimas especificadas neste Edital e Anexo, sob pena de desclassificação.

**e)** preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**f)** garantia dos equipamentos ofertados que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, compreendendo reparos e substituição de peças, sem ônus para o Tribunal de Justiça, a ser contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, indicando:

- horário disponível para registro das solicitações de serviços de assistência técnica, não podendo ser inferior ao horário compreendido entre 8:00h e 18:00h nos dias úteis;
- prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados do registro da ocorrência, para visita e identificação dos defeitos e, de 72 (setenta e duas) horas corridas para disponibilizar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- disponibilidade de fornecimento de todas as peças de reposição,

*(Handwritten signature)*

originais e/ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva do equipamento;

- prestação dos serviços de suporte e assistência técnica na modalidade ON-SITE (no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), em Goiânia-GO, Região Metropolitana, e cidades distantes até 150 Km de Goiânia, sem ônus para o Tribunal de Justiça).

g) data e assinatura do representante legal da proponente;

29. Os preços propostos, deverão ser líquidos e irrecorríveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

30. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

31. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexo(s).

32. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

34. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) anexo(s).

35. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

36. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

37. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

38. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

39. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

40. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

41. Havendo necessidade, por parte dos representantes das empresas classificadas, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedida uma única consulta com o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a cada um dos classificados.

42. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

43. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

44. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**45. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

45.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

45.2. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 45, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**46. O disposto no subitem 45.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

47. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

48. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no subitem 45.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

49. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação contendo os documentos exigidos para o presente pregão.

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**50.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

**51.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**52.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

**53.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**54.** Nas situações previstas nos itens 43, 44 e 52, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**55.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

### DA DOCUMENTAÇÃO

**56.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

**57. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**57.1. relativos à regularidade jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos Anexos deste Edital.**

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**57.2. relativos à regularidade fiscal:**

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**57.3. relativos à qualificação técnica:**

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional;
- b) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a comercialização de no mínimo 200 equipamentos com características similares ao objeto licitado;
- c) declaração da licitante indicando a empresa, estabelecida em Goiânia-GO ou Região Metropolitana, que prestará os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça;
- d) apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, por parte da empresa indicada como prestadora de assistência técnica, aceitando sua indicação e declarando-se co-responsável pelo período e formas de garantia propostos pela licitante, assim como garantindo o fornecimento de peças e componentes;
- e) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da proponente, se prestadora dos serviços de assistência técnica, ou da empresa indicada para prestação dos serviços de assistência técnica, contendo pelo menos 1 (um) profissional na condição de responsável técnico;
- f) não sendo a proponente fabricante dos equipamentos deverá apresentar:

- carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado comprovando estar a proponente apta a comercializar os equipamentos, declarando-se co-responsável pela manutenção dos mesmos no período de garantia proposto;
- carta de solidariedade do fabricante ou carta de credenciamento do distribuidor autorizado, credenciando a licitante ou sua representante a prestar serviços de assistência técnica e garantia dos produtos ofertados;

**57.4. qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo



Cartório Distribuidor da sede da empresa;

**57.5.** Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

**57.6.** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

**57.7.** A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**58.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**59.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) anexo(s).

**60.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**61.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

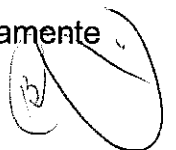
**62.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**63.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**64.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**65.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente



*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

ou aqueles enviados via fax.

**66.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### DA ADJUDICAÇÃO

**67.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### DO EMPENHO

**68.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**69.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

**70.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**64.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

### DO CONTRATO

**71.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**72.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

**73.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

**74.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## DA ENTREGA

**75. A entrega dos produtos licitados far-se-á em três lotes distintos, sendo:**

**a) primeiro lote** (200 unidades): 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

**b) segundo lote** (150 unidades): 50 (cinquenta) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

**c) terceiro lote** (150 unidades): 80 (oitenta) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

**76. Os equipamentos deverão ser entregues e recebidos provisoriamente pela Divisão de Controle de Material, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos neste edital e anexo(s).**

**77. O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo oferecidos e após teste e configuração dos equipamentos, com o aval da Diretoria de Informática e atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais.**

## DO PAGAMENTO

**78. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

**79. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.**

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**80. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.**

**81. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material utilizado na execução dos serviços.**

**82. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.**

**83. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.****

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**84. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos/materiais.**

**85. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, com o auxílio da área competente/requisitante, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos equipamentos/materiais.**

**86. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

88. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

89. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

90. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

91. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

92. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

94. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**95.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**96.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**97.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

**98.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**99.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**100.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**101.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**102.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**103.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 11 de abril de 2008.

  
**ROGÉRIO JAYME**  
Pregoeiro

## ANEXO I

EDITAL N ° 03/2008 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

\_\_\_\_\_ para aquisição de microcomputadores.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos n° \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório n° \_\_\_\_/08, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação n° 028/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na AV. Assis Chateaubriand n°195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital n° 028/08, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição das normas da Lei Federal n°10.520/2002 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, conforme especificação contida no Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A aquisição dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls. \_\_\_\_ do Procedimento Administrativo n° \_\_\_\_\_, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Pelo fornecimento dos equipamentos será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no edital, a partir da data da apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s).

Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**CLÁUSULA QUINTA** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do prazo de garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Programa 0452.02.061.1083.2470.04.20, tendo por natureza da despesa: 4.4.90.52.11.

**CLÁUSULA SÉTIMA O CONTRATANTE** se obriga a:

I. promover, através da Divisão de Controle de Material, Diretoria de Informática e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento e aceitação, em conformidade com os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

II. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

III. comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II. entregar os equipamentos na sede do **CONTRATANTE**, conforme solicitado no item 62 do Edital

III. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo único.** Se os equipamentos apresentarem defeitos que impossibilitem seu normal funcionamento, o **CONTRATANTE** poderá exigir sejam substituídos por novos.

**CLÁUSULA NONA** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Fica designado o Diretor de Informática do Tribunal de Justiça como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº028/08 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2008.

---

**ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas \_\_\_\_\_

---



## ANEXO II

EDITAL Nº 028/08 - PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	und	Microcomputador (estações de trabalho), conforme especificação contida no Anexo III deste Edital	1.700,00	850.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 850.000,00</b> (oitocentos e cinquenta mil reais)					

#### OBSERVAÇÕES:

1. A entrega dos produtos licitados far-se-á em três lotes distintos, nos prazos e condições estipulados no item 62 do Edital.
2. A garantia oferecida pela licitante deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, abrangendo todo o equipamento, inclusive a mão-de-obra e peças de reposição.

Goiânia, 11 de abril de 2008.

  
**ROGÉRIO JAYME**  
Pregoeiro

## ANEXO III

EDITAL Nº 028/08 - PREGÃO PRESENCIAL

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Configurações mínimas

##### Processador:

01(um) processador Intel Pentium Dual Core 2.0 GHz, Memória Cache L2 de 01(um)MB, FSB (Front Side Bus) 800 MHz;

##### Placa Mãe:

Padrão ATX com soquete para suportar o processador acima;  
Compatibilidade com os barramentos PCI 32-bit e PCI\_Express;  
Controladora de I/O contendo, no mínimo, 01 (uma) saída serial padrão RS 232-C UART e 01 (uma) saída paralela padrão Centronics – IEEE 1248 EPP/ECP/SPP;  
6 (seis) saídas USB on board com 6 (seis) conectores externos, sendo 02 (dois) frontais;  
Controladora de discos padrão SATA 3.0 Gb/s com interface para duas unidades de disco rígido, capacidade de operar no modo 3.0 Gb/s;  
Interface para disquete 3 1/2";  
Controladora de som Full Duplex;  
Suporte a Sistema Operacional de 64 bits de mercado, Windows ou Linux;  
Mínimo de 02 (dois) slots PCI livres, após a configuração especificada acima.

##### Chipset:

Capacidade de otimizar toda a configuração solicitada;  
Suporte a expansão de memória até 4GB, padrão mínimo DDR2-533 Mhz;  
Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA;

Marca, fabricante, modelo e origem da placa mãe devem ser especificados.

##### Memória:

02 (dois) GB DDR2-533 Mhz, compatível com a placa mãe;

##### Controladora de Vídeo:

Placa SVGA, capacidade de resolução gráfica de 1280 x 1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultâneas;

Placa controladora de vídeo padrão PCI-Express 16X;  
Mínimo 128 MB de memória não compartilhada com memória RAM;  
Suporte a plataforma DirectX9;  
Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de vídeo.

##### Disco Rígido:

01 (um) unidade de disco rígido padrão SATA 3.0 Gb/s com capacidade mínima de 250 GB,

(b)

7200 RPM e tempo de acesso de, no máximo, 10ms;  
Deve operar no modo 3.0 Gb/s;  
Deve vir acompanhado do cabo de comunicação apropriado para desempenho de 3.0 Gb/s.

**Disco Flexível:**

1 (uma) unidade de disco flexível com capacidade para 1.44 MB.

**Leitor/Gravador Óptico:**

01 (uma) unidade DVD-RW com velocidade de gravação de, no mínimo, 6x para DVD-RW e 24x para CD-RW;  
Instalada internamente ao gabinete COMBO.

**Adaptador de Rede:**

1 (uma) placa de rede Fast Ethernet 10/100 Mb/s autosense, conector RJ45;  
Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de rede.

**Teclado e Mouse:**

Teclado padrão ABNT 2, com 107 teclas, conector mini-din PS/2 ou USB;  
Mouse óptico de 2 (duas) teclas e 1(um) scroll roller, conector PS/2 ou USB.

**Gabinete:**

Mini-torre ou desktop ATX;  
Fonte padrão ATX;  
Mínimo de dois leds frontais, indicando máquina ligada e acesso a disco;  
Capacidade para 1 (uma) baia interna de 3,5 polegadas, 2 (duas) baias externas de 5,25 polegadas e 1 (uma) baia interna de 3,5 polegadas com capacidade de receber um segundo disco rígido acoplado à máquina;

**Fonte de Alimentação de Energia:**

Suporte a Wake-on-LAN;  
Automática 110/220V;  
Capacidade mínima de 250W;  
Capacidade de implementar modo de economia de energia gerenciado pela BIOS;  
Padrão ATX.

**Monitor de Vídeo:**

17 polegadas LCD;  
Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;  
Colorido com suporte a resolução de, pelo menos, 1280 x 1024@ 75Hz  
Tela plana;  
Dot pitch mínimo de 0,28;  
Tempo de resposta: 5 ms;  
Ângulo de Visão:  
    Horizontal: 160°  
    Vertical: 160°  
Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;  
110/220 V com seleção automática;  
Plung & Play;  
Sinal de vídeo RGB analógico/digital;  
Conector de entrada: 15-Pin sub-D/DVI-D;  
Devem ser especificados marca, fabricante, modelo e origem do monitor de vídeo.



**BIOS:**

Compatível com o padrão plug and play;  
Suporte para redução do consumo de energia tipo EPA;  
Suporte para senhas de BIOS em dois níveis: usuário e administrador;  
Suporte às características da placa mãe, acima especificadas.

**Software:**

Deverá ser oferecido o Sistema Operacional MS Windows XP Professional na modalidade pré-instalado com preço destacado mas incluído no preço total do equipamento, reservando-se o Tribunal de Justiça a opção de, no ato de homologação, dispensar o fornecimento do Windows XP Professional e optar pela utilização do LINUX, em parte ou na totalidade dos equipamentos do lote, acompanhado de CD de instalação, manuais e licença de uso;

Deverá ser criado um CD de imagem(iso) a partir da definição de um HD padrão. Para tanto deverá ser fornecido 02(dois) microcomputadores completos pela empresa vencedora, sendo que após a instalação e configuração do Sistema Operacional e aplicativos, os HD's destes deverão ser retirados pela empresa vencedora para gerar a cópia(imagem "iso") para todos os demais microcomputadores e gerar os CD's máster. Este CD(máster CD), criado a partir da imagem fornecida pela Dir. de Informática, deverá permitir a reconfiguração automática do micro às características originais. Todas as máquinas deverão ser entregues com este HD padrão e com o máster CD.

**Garantia:**

Garantia integral de 3 (três) anos para todo o equipamento, incluindo mão-de-obra e peças de reposição.

**Padronização:**

Periféricos e componentes devem estar devidamente instalados e configurados no equipamento, bem como todos os drivers, cabos e conectores necessários para o seu perfeito funcionamento;

Não serão aceitos equipamentos montados por integradores que não possuam sistema de serialização, sendo obrigatória a existência de etiqueta contendo a identificação do integrador com razão social, CNPJ, número de série e modelo;

***Todos manuais, softwares, hardware, documentação, cabos e fontes de energia para o total e perfeito funcionamento do equipamento deverão ser cotado, especificados e fornecido juntamente com produto.***

  
**ROGÉRIO JAYME**  
**Pregoeiro**

(3)